

---Aos três dias do mês de Junho de dois mil e dois, nesta Vila de Óbidos e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Pedro José Barros Félix, Eduardo João Rosário da Silva e Maria Helena da Nazaré de Castro Martins Correia, respectivamente Presidente e Vereadores. Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Técnico Superior Assessor Principal, Gil António Ferreira Rodrigues, Fiscal de Obras, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Assistente Administrativa Especialista e o Consultor Jurídico desta Câmara, Dr. Carlos Alves Gouveia.-----

---Pelas catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no período antes da ordem do dia.-----

---O Senhor Presidente perguntou se havia alguma objecção a fazer à acta de vinte de Maio do corrente ano. Não se tendo verificado qualquer reclamação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---Passou-se em seguida à apreciação dos assuntos incluídos na Ordem do Dia.-----

---**OBRAS**:- Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecto Rui Tormenta, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.-----

---Número oitocentos e dez, datado de treze de Maio de dois mil e dois, em nome de António Ferraria Alves, solicitando a emissão de licença para construção de moradia, a levar a efeito em Serra D'El-Rei, freguesia de Olho Marinho. DEFERIDO; Número oitocentos e trinta e quatro de quinze de Maio do corrente ano, em nome de Luís Miguel do Rosário e Outra, solicitando a emissão de licença para construção de moradia unifamiliar, sita em Sancheira Pequena, A-dos-Negros. DEFERIDO; Número oitocentos e trinta e sete, de dezassete de Maio do ano em curso, em nome de Fernando Henrique Santos Correia e Outro, solicitando a emissão de licença para construção de muro, a levar a efeito em Amoreira. DEFERIDO, com a condição do referido muro ser marcado pela Fiscalização; Número oitocentos e trinta e cinco, de quinze de Maio do ano em curso, em nome de Carminda Albina Martins Carreira, solicitando a emissão de licença para reconstrução e ampliação de moradia, sita no Vau. DEFERIDO; Número oitocentos e dezanove de treze de Maio do corrente ano, em nome de José Francisco da Costa, solicitando a emissão de licença de obras para alterações de edificio destinado a Café e Restaurante, sito no Bairro da Senhora da Luz. DEFERIDO; Número setecentos e noventa e sete de nove de Maio do corrente ano, em nome de João Maria da Costa,

solicitando licença de acabamentos de moradia, sita em Areirinha, A-dos-Negros. DEFERIDO; Número oitocentos e vinte e seis de catorze de Maio do ano em curso, em nome de Joaquim dos Ramos Ferreira, , solicitando dispensa de licenciamento para obras de conservação, a levar a efeito no Sobral da Lagoa, ao abrigo do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um. DEFERIDO com isenção de licenciamento; Número oitocentos e sete, datado de dez de Maio do ano em curso, de Capinha Construções, Lda., solicitando dispensa de licenciamento para obras de conservação, num prédio, sito em A-dos-Negros, ao abrigo do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um. DEFERIDO, com isenção de licenciamento; Número oitocentos e três de dez de Maio do ano em curso, em nome de Dário dos Santos Soares, solicitando isenção de licença para obras de conservação, no seu prédio, sito em Largo do Rego Travesso – Amoreira, ao abrigo do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um. DEFERIDO com isenção do licenciamento e com a condição de não ser alterada a configuração do prédio; Número oitocentos e setenta e nove, de vinte e um de Maio do corrente ano, em nome de Joaquim Reinaldo da Silva Ferreira, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de moradia em destaque de parcela, a levar a efeito em Casais da Areia, A-dos-Negros. DEFERIDO, devendo o requerente solicitar a respectiva certidão de destaque de parcela; Número setecentos e setenta e seis, datado de sete de Maio do presente ano, em nome de Domingos Jorge Espada Barranquero Torrã e Outra, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para remodelação de moradia, sita na Sancheira Grande, A-dos-Negros. DEFERIDO, devendo o requerente apresentar os projectos de especialidades; Número oitocentos e vinte e três, de catorze de Maio do corrente ano, em nome de António José Pinto Soares, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia, a levar a efeito em Brejoeira – Amoreira. DEFERIDO, devendo o requerente apresentar os projectos de especialidades; Número setecentos e cinquenta, de trinta de Abril do presente ano, em nome de Alexandre Lopes Nicolau, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia, a levar a efeito em Amoreira. DEFERIDO, devendo o requerente apresentar os projectos de especialidades; Número oitocentos e quatro de dez de Maio do corrente ano, em nome de Fernando Manuel Soares Vicente, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de muro, a levar a efeito em Amoreira. DEFERIDO; Número oitocentos e trinta e três, datado de quinze de Maio do presente ano, em

fer
dos

nome de Alfredo da Graça Figueiredo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para alterações em moradia, sita em Vale do Alvito – Gaeiras. DEFERIDO, devendo o requerente apresentar os projectos de especialidades; Número oitocentos e doze de treze de Maio do ano em curso, em nome de José Fernando Neves Lopes, Const. Civis, Lda. solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de muro, a levar a efeito em Usseira. DEFERIDO, com a condição do mesmo ser implantado a pelo menos cinco metros lineares do eixo do arruamento, em virtude de ser confinante com a via pública e ser marcado pela Fiscalização; Número oitocentos e quarenta e dois, de dezasseis de Maio do ano em curso, em nome de Jaime Luís da Silva Almeida, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para ampliação de moradia, sita em Casal da Pegada – São Pedro. DEFERIDO, devendo o requerente apresentar os projectos de especialidades; Número oitocentos e cinquenta e um, de dezasseis de Maio do presente ano, em nome de Maria Emilia Andrade Alves, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para alterações em moradia e construção de garagem, sitas em Casais da Ladeira – Olho Marinho. DEFERIDO; Número oitocentos e trinta, datado de quinze de Maio do corrente ano, em nome de Maria do Carmo Gata Nunes e Outra, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para alterações em moradia, sita no Arelho – Santa Maria. DEFERIDO; Número setecentos e noventa e oito, datado de nove de Maio do ano em curso de Moinho de Vento Comércio de Produtos Agrícolas, Lda., solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de armazém em destaque de parcela. A Câmara, após a análise da pretensão propôs o indeferimento da mesma, ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um, por se tratar de destaque de parcela e não serem cumpridos os índices de construção para o local, consignados em PDM. Mais foi deliberado que se procedesse à audiência prévia, nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo; Número setecentos e setenta e sete, de sete de Maio do corrente ano, em nome de Francisco Elias Soares, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para alterações a moradia, sita no lote dezassete da Fonte dos Corações, em Gaeiras. A Câmara depois de analisar a pretensão, deliberou propôr o indeferimento da mesma, com base na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um, em virtude da cêrcea de construção ultrapassar os seis metros e meio (metros lineares) consignados no regulamento, do loteamento cento e sessenta e seis, barra, oitenta e seis. Mais deliberou que se procedesse à audiência prévia, nos termos do artigo cento e um do

fern
Hes

C.P.A.. Foi igualmente presente para ratificação, o auto de embargo, levantado às referidas obras de alteração que se encontravam em execução sem o devido licenciamento e por não respeitarem o regulamento do loteamento. Nesta sequência, a Câmara, ratificou o auto de embargo e deliberou que se organizasse o respectivo processo de contra-ordenação.-----

---INFORMAÇÕES PRÉVIAS:-- Foi presente o requerimento número oitocentos e doze de treze de Maio do presente ano, em nome de Francisco Teixeira, solicitando informação prévia para construção de barracão, a levar a efeito na Sancheira Grande, A-dos-Negros. A Câmara, devido ao facto do local em causa estar afecto à RAN, deliberou que o requerente deveria solicitar previamente, junto da DRARO de Vila Franca de Xira, a libertação do solo que se encontra afecto à RAN.-----

---Número seiscentos e vinte e quatro de dez de Abril do corrente ano, em nome de Anabela Valentim Gonçalves, solicitando informação prévia para restauração de casa rústica, sita em Olho Marinho. O Executivo Camarário, depois de analisar a pretensão, deliberou viabilizar a mesma, com a condição de ser mantida a volumetria das construções existentes e de cumprir os condicionamentos contidos no parecer técnico.-----

---Foi presente o requerimento número oitocentos e seis, datado de dez de Maio do ano em curso, de Capinha Construções, Lda., apresentando para conhecimento da Câmara, comunicação prévia para proceder a obras de conservação, no interior de prédio, sito em A-dos-Negros, ao abrigo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um. A Câmara tomou conhecimento da pretensão e aceitou o pedido.-----

---AUTOS DE EMBARGO:-- Foi presente para ratificação, o auto de embargo às obras que estavam a ser executadas em desacordo com o projecto aprovado e licenciado, pela Sra. D^a. Carla Sofia da Costa Santos de Sobral da Lagoa.-----

---A Câmara, ratificou o auto de embargo e deliberou que se procedesse à organização do respectivo processo de contra-ordenação.-----

---Foi também presente para ratificação o auto de embargo às obras que estavam a ser executadas sem licença, pela firma Construções C.A.S. E J.P., Lda, no lote um – Paraventa – Gaeiras.-----

---A Câmara, ratificou o auto de embargo e deliberou que se procedesse à organização do respectivo processo de contra-ordenação.-----

---Foi igualmente presente para ratificação, o auto de embargo às obras que estavam a ser executadas, pela Sra. D^a. Maria João Vicente no Olho Marinho e que desrespeitavam o pedido de isenção.-----

---O Executivo Camarário ratificou o auto de embargo e deliberou que se procedesse à organização do respectivo processo de contra-ordenação.-----

---CERTIDÕES:-- Foi presente o requerimento número oitocentos e cinquenta e seis apresentado por Bernardo José Fernandes Rodrigues,

Jun
Jec

gestor de negócios de José Pereira dos Ramos, em dezassete de Maio do presente ano, onde é solicitada certidão donde conste se a caução a que se refere o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra noventa e nove, alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra , dois mil e um, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização, correspondentes ao loteamento, sito em Linhóis, freguesia de Gaeiras, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e trinta e nove, para efeitos de transacção da moradia construída no lote número um do referido loteamento.-----

---“A Câmara, em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar, que a caução prestada para as obras de urbanização referentes ao loteamento atrás mencionado, é suficiente para garantir a boa e correcta execução das referidas obras de urbanização”.-----

---Foi presente o requerimento número oitocentos e oitenta e três de dezassete de Maio do presente ano, de Carlos das Neves Antunes e Outro, solicitando rectificação da certidão deferida por deliberação de quinze de Abril do presente ano, para o prédio sito em Bairro da Encosta do Sol, freguesia de Amoreira, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo cinquenta e dois da Secção T e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil quatrocentos e setenta e quatro, designadamente quanto à área do referido prédio, por terem sido cedidos cento e vinte e seis metros quadrados para alargamento de caminho público.-----

---“A Câmara, depois de apreciar a pretensão e com base no parecer técnico favorável, deliberou mandar passar certidão de rectificação, conforme o solicitado e atrás mencionado”.-----

---CEMITÉRIO:- Foi presente o requerimento número quatrocentos e quatro de sete de Maio do corrente ano, em nome de Augusta dos Anjos de Sousa, solicitando a troca do coval número quatro, do talhão B, pelo coval número oitenta do talhão E de que é proprietária, no Cemitério dos Arcos. DEFERIDO.-----

---SOCILITAÇÃO DE MEDIDAS PARA SEREM ULTRAPASSADOS OS PROBLEMAS COM AS CONSTRUÇÕES NOS LOTES G5, NO BOM SUCESSO:- Foi presente uma carta, datada de três de Maio de dois mil e dois, subscrita pela Ferole – Soc. Const. Lda., solicitando que sejam tomadas as medidas necessárias por forma a ultrapassar o problema com as construções iniciadas pela Empresa Construções 91., no Bom Sucesso, lote G5.-----

---A Câmara apreciou a pretensão e deliberou homologar o parecer jurídico, que se transcreve: “Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos. À carta enviada pela sociedade FEROLE, L^a em 24-04-2002 deverá ser respondido sensivelmente nestes termos: Enquanto não transitar em julgado o processo de recurso contencioso de anulação

instaurado pelo Magistrado do Ministério Público, junto do Tribunal Administrativo de Coimbra, com o nº. 536/2001, não é oportuno falar-se em “medidas” para ultrapassar os problemas resultantes dos embargos das construções nos lotes G-1; G-3 e G-5, no Bom Sucesso. Este o meu parecer. Óbidos 21-05-2002”.

---REAPRECIÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA EM DESTAQUE DE PARCELA, NO BAIRO DOS ARCOS:--

Na sequência da deliberação da reunião anterior, realizada em vinte de Maio do corrente ano, estiveram presentes para prestarem esclarecimentos sobre a reapreciação do pedido de construção de moradia em destaque de parcela, a levar a efeito no Bairro dos Arcos, os Senhores António Nogueira de Sousa, na qualidade de requerente e interessado nesta matéria, e José Gomes Capinha, seu projectista. A presente reapreciação prende-se com o facto desta pretensão já ter sido indeferida anteriormente, em virtude do local em causa se situar fora do perímetro urbano, na classificação do P.D.M.

O Senhor Presidente deu a palavra ao Sr. António Nogueira de Sousa tendo este apresentado o seu ponto de vista, relativamente a esta questão. Seguidamente interveio o projectista informando os presentes que o primeiro projecto tinha sido efectuado com base numa planta, que segundo se veio a aperceber estava desactualizada. Deu ainda conhecimento de que o segundo projecto apresentado tinha sido executado de acordo com a planta correcta e em vigor nesta Autarquia.

Seguidamente interveio o Técnico da Câmara dando conhecimento que pedido não podia ser deferido, porque o local estava efectivamente fora do Perímetro Urbano, consignado no Plano Director Municipal. Mais esclareceu que há um tempo se tinha aprovado um loteamento contíguo ao terreno do interessado e que na sequência desta aprovação, o terreno em causa se poderia considerar em parte incluso no P.U. Informou ainda que não tendo o processo tido continuidade, este caducou e que presentemente, a Câmara não o poderia aprovar, porque o local está fora do P.U., tal como a presente petição.

A Câmara, depois de auscultar as opiniões dos presentes e levando em atenção o parecer do técnico da Câmara, deliberou indeferir o pedido de reapreciação, pelos motivos já expostos. Mais deliberou que se iriam fazer diligências no sentido de se incluir esta petição numa próxima revisão do P.D.M., de forma a possibilitar a inclusão do referido terreno dentro do perímetro urbano.

---PEDIDO DE PARECER FUNDAMENTADO COM VISTA A CANDIDATURA AO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA, PELA ASSOCIAÇÃO ESPELEOLÓGICA DE ÓBIDOS:--

Foi presente uma informação do Adjunto do Sr. Presidente relativa ao assunto referido em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: Pedido de parecer

Amz
Ped

fundamentado para candidatura ao Estatuto de Utilidade Pública. Tendo sido solicitado pela Associação Espeleológica de Óbidos um parecer fundamentado para instrução da candidatura ao estatuto de Utilidade Pública, cumpre-me informar que esse tipo de parecer deverá ter sua génese numa deliberação formal do executivo que contemple informação sobre se a requerente reúne as condições previstas no Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro, que passo a citar: Não limitar o seu quadro de associados através de critérios contrários ao disposto no nº 2 do artigo 13º da Constituição; Terem consciência da sua utilidade pública e cooperarem com a Administração na realização dos seus fins; Fomentarem relevantes actividades de interesse geral; Terem, pelo menos, cinco anos de actividade com efectivo e relevante funcionamento. Assim, considerando que a Associação Espeleológica de Óbidos cumpre todos os quesitos exigidos, sugiro que o assunto seja presente a reunião de Câmara e alvo de deliberação positiva. O Adjunto do Presidente.”-----

----Depois de devidamente analisada a referida informação, a Câmara, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, com vista à instrução da candidatura daquela Associação ao Estatuto de Utilidade Pública.-----

---PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PAGAMENTO DA FACTURA RESPEITANTE AO LIVRO “ÓBIDOS – CASA DAS RAINHAS”

Sobre este assunto, foi presente um parecer jurídico, que se transcreve: “ASSUNTO: Livro “Óbidos - Casa das Rainhas”. Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos. Conforme informação de vinte e nove de Janeiro de 2002 do Sr. Francisco Manuel Salvador, em relação ao livro “Óbidos – casa das Rainhas”, editado pela ELO, Lda. não havia até então sido detectado nos serviços da Câmara Municipal, seja na Secretaria Geral, seja na Contabilidade, qualquer procedimento administrativo conducente àquela edição. Em tempo, e já impresso o texto de informação, o Sr. Francisco Salvador apôs neste uma menção manuscrita no sentido da junção de ofício da Câmara Municipal de Óbidos, proposta da editora, e legislação posteriormente entregue pela Chefe de Secção D. Isaura. Digamos, por conseguinte, que existem pedaços, esparços, de procedimento administrativo relativo à edição, mas do qual está ausente, qualquer fundamentação quer factual quer jurídica. Ora, é sabido que, nos termos do artigo 124º do C.P.A. – como no do artigo 1º, nºs. 1 e 2, do Decreto-Lei nº 256-A/77, de 17 de Julho -, qualquer acto administrativo deve ser expresso, e fundamentado de facto e de direito. Assim, em nosso entender, não constitui acto administrativo o teor do ofício de concordância com a proposta apresentada pela Editora, já que se fica sem saber se terá existido sequer despacho/deliberação expresso, e de quem, e qual a respectiva fundamentação (que, evidentemente, se não supre através da junção de fotocópias de textos legais, que podem ter sido, ou não, considerados e adoptados no despacho/deliberação que não se

encontra nos serviços camarários). O que é certo, porém, é que se apurou que o trabalho facturado foi realizado e entregue, encontrando-se nos serviços camarários e constando deste uma menção de patrocínio da Câmara Municipal de Óbidos. Afigura-se-nos pois, que, perante a situação de facto que acaba de descrever-se, nos encontramos perante uma situação típica do enriquecimento sem causa: entre o enriquecimento da Administração e o empobrecimento do particular existe uma relação de causa/efeito, sendo que, face à inexistência de documentos bastantes, a ELO, Lda., não teria presumivelmente outro meio de vir a obter pagamento pela via judicial. Ora, sendo certo que a Câmara Municipal de Óbidos: a) é uma pessoa de bem; b) o enriquecimento sem causa é um modo gerador de obrigações em Direito Administrativo, sob a designação de “quase-contratos” (cfr. Mário Esteves Oliveira in Direito Administrativo, I Almedina, Coimbra, 1980, pags. 651 e segs), julgamos avisado que, com base nestes princípios, conjugados com o disposto nos artigos 4º e 6º do C.P.A., seja paga à editora ELO – PUBLICIDADE, ARTES GRÁFICAS, LDA, a factura apresentada, correspondente ao artigo editado e às quantidades recebidas. É o que, s.m.o., se me oferece levar à consideração de V. Exa.. Lisboa, 10 de Abril de 2002, A ADVOGADA CONSULTORA (Fernanda Villalobos).”-----

---Em face do parecer jurídico apresentado, a Câmara deliberou por unanimidade proceder ao pagamento da já referida factura.-----

---APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA EMPREITADA “ESTRADA DO OLHO MARINHO À AMOREIRA PELA VÁRZEA”:

Foi presente para apreciação e eventual aprovação o relatório de Análise das Propostas, subscrito pela respectiva Comissão de Análise, relativo à empreitada referida em epígrafe, que se dá por transcrito, devido à sua extensão e que fica arquivado na pasta da mencionada obra. O Relatório aponta no sentido da adjudicação ser feita ao concorrente CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., pelo valor de oitenta e sete mil, novecentos e sessenta euros e sessenta e seis cêntimos (mais IVA) e um prazo de execução de 85 dias seguido, por ser aquele que obteve maior pontuação.-----

---Nesta conformidade, e após a análise do referido relatório, a Câmara, deliberou por unanimidade aprová-lo e remeter para audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março.-----

---APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA, RELATIVO À CONVERSÃO DO SOLAR DA PRACA DE SANTA MARIA, PARA MUSEU, LOJA E RESTAURANTE:

Foi presente para apreciação e eventual aprovação, o projecto de arquitectura referido em epígrafe, bem como uma informação técnica, que se transcreve: “ ASSUNTO: Aprovação do projecto de

fm
fda

arquitectura relativo à conversão do Solar da Praça de Santa Maria para museu, loja e restaurante, e respectiva estimativa de custo. Apresenta-se, para aprovação, o projecto de arquitectura relativo à conversão do Solar de Santa Maria para museu, loja e restaurante, e respectiva estimativa de custo. Esta estimativa diz única e exclusivamente respeito ao capítulo de construção civil e equipamento da cozinha do restaurante e não contempla os seguintes trabalhos: a) Restauo das pinturas murais da autoria de Eduardo Malta que, por envolverem o recurso a mão-de-obra muito especializada e qualificada, deverão constituir uma prestação de serviços ou uma empreitada independente; b) decoração de interiores e do restaurante, por dizerem respeito a projectos autónomos ainda em fase de elaboração que irão dar lugar, segundo se prevê, a empreitadas independentes; c) Recuperação / substituição dos vãos existentes, trabalho inicialmente previsto mas entretanto a ser executado pelos funcionários da Câmara; d) Fornecimento de mobiliário e equipamento fixo para a montagem do museu; e) Instalações eléctricas, canalizações de águas e esgotos, sistema informático, sistemas AVAC e outros equipamentos que se entenda necessários ao funcionamento do museu e restaurante. A fim de ser aberto procedimento para arrematação da empreitada, deverão ser mandados executar os projectos de especialidades relativos aos trabalhos referidos na alínea e), bem como a respectiva medição e orçamentação cujo montante deverá ser incluído no cálculo do preço base para efeitos de concurso. À consideração superior.”-----

---Depois de devidamente analisado pelo Executivo Camarário o presente projecto de arquitectura, foi deliberado por unanimidade aprová-lo e mandar-se proceder à execução dos projectos de especialidades, nos termos da informação técnica em apreciação.-----

---“**TRABALHOS A MAIS NA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, JARDIM DE INFÂNCIA E ATL DO BAIRO DOS ARCOS – PROPOSTA DE PREÇOS PARA O SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO E INTRUSÃO**”:- A Câmara, considerando que nem a epígrafe, nem o texto da acta de dezassete de Dezembro de dois mil e um, relativa a este assunto, estão correctos, deliberou por unanimidade rectificar a mesma, no sentido de que a epígrafe passe a ser a supra referida, e o texto passe a ser o seguinte: Foi presente uma informação do Responsável pela obra em epígrafe, Arquitecto Rui Tormenta, que se transcreve:- “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, JARDIM DE INFÂNCIA E ATL DO BAIRO DOS ARCOS – ÓBIDOS. PROPOSTA DE PREÇOS PARA TRABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE DIVERSA (SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO E INTRUSÃO). LOCAL: Óbidos. Na sequência da informação datada de 5 de Dezembro de 2001, não foi referido o tipo de trabalhos nem o artigo do dec-lei 59/99 correcto, relativo ao assunto em epígrafe. Importa por isso,

Am
Alde

rectificar a informação. Estando a decorrer a obra relativa à empreitada referida em epígrafe, foi solicitado ao GAT, Caldas da Rainha, a execução de projecto, medições e orçamento para o Sistema Automático de Detecção e Intrusão, com estimativa de custo de 863.455\$00, para posterior ordem de execução de trabalhos a mais de espécie diversa ao empreiteiro, de acordo com o nº 1 e seguintes do Artº 27º do Dec-Lei 59/99. A firma apresentou por sua vez uma proposta para os mesmos trabalhos de 980.281\$00 + IVA. Tendo em conta a justificação do empreiteiro e dado tratar-se de um valor que não ultrapassa 13.5% da estimativa do GAT, sou de parecer que se poderá aceitar os preços propostos para a execução dos trabalhos referidos. À consideração superior”-----

---A Câmara analisou a informação prestada e deliberou por unanimidade aceitar a proposta apresentada pela empresa ALCOPLANO, Lda, no valor de novecentos e oitenta mil duzentos oitenta e um escudos, mais IVA.-----

---**MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO BOM SUCESSO – 2ª. FASE”**:- Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a minuta do contrato designado em epígrafe, que se dá por transcrita, devido à sua extensão, e que fica arquivada na pasta da empreitada.-----

---O Elenco Camarário, depois de analisar devidamente a referida minuta de contrato, deliberou por unanimidade aprová-la, nos termos da mesma.---

---**VOTO DE PESAR, PELO FALECIMENTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi proposto um voto de pesar, pelo falecimento do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Maia.-----

---O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o voto de pesar proposto.-----

---**ASSUNTOS EXTRA ORDEM DE TRABALHOS**, de reconhecida importância, por todos os membros do Executivo Camarário.-----

---**PROJECTO DE ALTERAÇÕES, APRESENTADO PELA FIRMA FORMULA TURBO-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LDA, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO**:- Foi presente o requerimento número oitocentos e sessenta e três, datado de vinte de Maio de dois mil e dois, de FÓRMULA TURBO-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LDA., solicitando a aprovação do projecto de alterações à cafetaria instalada, junto das Bombas de Combustível, sita na E.N. 8, no casal das Caxinas.-----

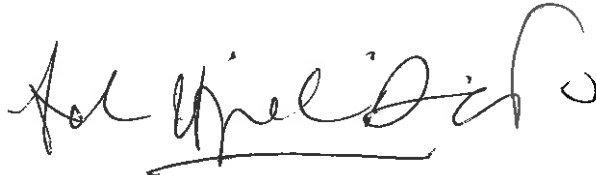
---A Câmara deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

---**CONSTITUIÇÃO DE MANDATÁRIO**:- Considerando haver várias acções para propor e contestar, a Câmara deliberou por unanimidade constituir bastante procurador o Dr. Carlos Gouveia, Advogado e Consultor Jurídico desta Câmara, com escritório na Ava. 1º de Maio, Nº 6, 3º Dtº, em

Caldas da Rainha a quem confere poderes forenses gerais, podendo substabelecer.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezassete horas o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro.-----

---E eu, Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, lavrei esta acta que também vou assinar.-----


Alda Santos.